



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 75, INCISO II, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

A Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.102.341/0001-09, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, centro, CEP. 15290-000, neste ato representada pelo seu Presidente **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a Manifestação de Interesse da Administração em obter Propostas Adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de uma Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank Wifi A3, Colorida, com Wi-Fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, e Bivolt. Este equipamento é destinado a suprir as necessidades de impressão de alta qualidade e formato amplo deste Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da Impressora Multifuncional A3 é estratégica para o Poder Legislativo de Buritama, permitindo a impressão interna de pastas de autógrafos de leis legislativas e outros documentos críticos. Esta capacidade de impressão em grande formato garante a clareza, a qualidade e a formalidade exigidas para documentos oficiais, além de proporcionar agilidade e autonomia nos processos administrativos e legislativos.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. O produto especificado deve ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no local indicado pela Câmara Municipal de Buritama. A entrega e a instalação devem ser realizadas em horário comercial, com a supervisão de um representante da Câmara para garantir a conformidade com os requisitos.

3.2. Após a entrega, o produto passará por uma inspeção detalhada para confirmar se estão de acordo com as especificações técnicas e em perfeito estado de conservação. A aceitação do produto será formalizada somente após a verificação da qualidade e da funcionalidade.

3.3. O fornecedor deve fornecer garantia para os produtos contra defeitos de fabricação e danos que possam surgir durante o transporte ou a instalação. O período de garantia e os termos específicos devem ser detalhados no contrato, garantindo a manutenção ou a substituição dos itens, se necessário.

3.4. O fornecedor deverá estar disponível para prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando que qualquer problema identificado seja prontamente resolvido, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Buritama/SP.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Buritama, para o exercício de 2024, no elemento da despesa – 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.

5 - DO VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado com pesquisas realizadas com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

6 - DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 – Centro – Fone (18) 3691-1216 – Fones (18)3691-3182 e 3691-2247 – C.P. 66 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.Buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

6.1. A Câmara Municipal, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter Propostas Adicionais e eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@buritama.sp.leg.br, ou presencialmente, no Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal nos dias úteis das 08h00 às 16h00.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Conforme o artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de documentos de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações destinadas à entrega imediata e nas contratações cujos valores sejam inferiores a um quarto (1/4) do limite para dispensa de licitação.

8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se aos licitantes disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas nesta dispensa de licitação, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será selecionado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em conformidade com a Lei 14.133/21.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado do Setor Competente desta Câmara Municipal. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Buritama/SP, revogar a presente dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 29 de janeiro de 2024.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES
ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS

